



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 837/2022/ME

Brasília, 21 de fevereiro de 2022.

Às Superintendências do Patrimônio da União - SPU/UF

Assunto: Doação de imóveis à União - MP 1065/2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.142065/2021-68.

Senhoras e Senhores Superintendentes,

1. Trata-se de orientações sobre a incorporação de imóveis recebidos em doação pela União a partir da proposta do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, apresentadas com base no Art. 51-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, inserido pela MP 1065/2021, a saber:

"Art. 51-A. As autarquias, fundações e empresas públicas poderão doar à União os imóveis de sua propriedade que estejam ou não vinculados às suas atividades operacionais."

2. Devido ao curto período de vigência da MP 1065/2021 (perdeu eficácia em 06/02/2022), a Unidade Central, orientada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (22616130), elaborou contrato invertendo as fases de diligência da documentação e de lavratura do contrato, de modo que os negócios jurídicos fossem assumidos pelas partes durante a vigência, afastando extraordinariamente a aplicação da IN 22/2017 para esses casos.

DOADOR	PORTARIA	CONTRATO (SEI)	DATA ASSINATURA
INPI	118/2022	22615906	13/01/2022
IBAMA	310/2022	22615940	18/01/2022
FUNDACENTRO	628/2022	22615972	28/01/2022
INCRA	726/2022	22615993	31/01/2022

3. Com isso, e de modo a orientar a incorporação dos imóveis, DECIDO:

- Tornar sem efeito o Ofício Circular 4394 (20074804) e anexos;
- Aprovar como padrão nacional o Procedimento Operacional Padrão - POP CGIPA nº 02/2022 (22615888), o qual deverá ser cumprido pelas Superintendências;

c) Aprovar a dilação, para 31/03/2022, do prazo de protocolo da documentação de que trata a cláusula terceira dos contratos de doação.

4. Demais dúvidas e casos omissos relacionados à incorporação deverão ser direcionados à Coordenação-Geral de Incorporação - CGIPA/DECIP.

Anexos:

- I - Lista de imóveis doados (22615839);
- II - POP CGIPA nº 02/2022 (22615888);
- III - Contrato INPI (22615906);
- IV - Contrato IBAMA (22615940);
- V - Contrato FUDACENTRO (22615972);
- VI - Contrato INCRA (22615993);
- VII - Parecer PGFN nº 001/2022 (22616130).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS

Secretária de Coordenação e Governança do Patrimônio da União



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Secretário(a)**, em 21/02/2022, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22615461** e o código CRC **39FF58C7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K - Bairro Asa Norte
CEP 70040-906 - Brasília/DF
- e-mail cgipa@economia.gov.br - gov.br/economia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19739.142065/2021-68.

SEI nº 22615461